



MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA.

II. ÓRGÃO/ENTE INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1477/2021

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

ITEM 22

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: <https://licitar.digital/#home>

DATA:

xx de xxxxxx de xxxx

HORÁRIO:

xxhxxmin

IX. REGISTRO DE PREÇO:

SIM

X. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 522.486,54 (QUINHENTOS E VINTE DOIS MIL,
QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E
QUATRO CENTAVOS)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2021

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 181/2021 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, sob regime de fornecimento, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: xx de xxxxxx de xxxx;

HORÁRIO: xxhxxmin;

ENDEREÇO: <https://licitar.digital/#home>

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação objetiva a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, sob regime de fornecimento, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA

- 2.1. A despesa com a contratação é estimada em **R\$ 522.486,54 (quinhentos e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e participante a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, 200 % (duzentos por cento) do registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.6. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema <https://licitar.digital/#home>.

5.2. O presente certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o presente objeto não é de alta complexidade, ou vultuosidade.



5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1 Os itens do presente certame são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.5.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.5.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5.6. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes de encerrar a fase de lances.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado com base no menor preço por item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance menor preço por item ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances emitidos.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art. 48, da LC nº 123/06.

8.30.1. Na licitação que a disputa for por lote o limite disposto no item 8.30 terá como base o valor do lote.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Haver de necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme determina o §3º do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, devendo o pregoeiro informar no chat e atribuir ao item o preço menor, durante a sessão.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Se não aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Reservado o disposto no Item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade perante:

10.11.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:

10.11.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.11.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.11.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.



10.11.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.11.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

10.11.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.

10.11.3.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.11.3.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

10.11.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.3.9. Serão aceitas para fins de credenciamento e habilitação a apresentação de certidão unificada de *débito e dívida ativa*, de acordo com as regras do órgão/ente emissor, bem como as certidões positivas com efeito de negativas.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. Qualificação Técnica e outras comprovações:

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, em prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.6. Quando a proposta inicial ou final houver redução igual ou superior a 25% do valor de referência do termo de referência a proponente deverá comprovar a exequibilidade mediante apresentação de composição de custos, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar de sua assinatura.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze), contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.3. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 10.11 do edital.

22.4. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.1.5. Enjejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não manter a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Nas licitações para registro de preços, não há necessidade de informar dotação orçamentária nos editais de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma <https://licitar.digital/#home>.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, pela plataforma <https://licitar.digital/#home>.

26.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/#home> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal Sacop – TCE/MA..

28. ANEXOS

28.1. Ir tegrar este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2. ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

28.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

28.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

28.1.6. ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Icatu - MA, xx de xxxxxxx de xxxx.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA.

1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

- a. Secretaria Municipal de Administração;
- b. Secretaria Municipal de Educação.

MATERIAL ESPORTIVO					
COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
1	Agulha rosqueável para inflar bola	UNID	20	12	8
2	Banbolê, material plástico, diâmetro 70cm, cores variadas	UNID	80	48	32



3	Bolas de beach soccer (Composição: Confeccionada com PU Pró; Circunferência aproximada: 68-70 cm; Miolo: Lubrificado e removível; Peso aproximado: 420 - 440 g; Costura: Não possui; Origem: Nacional; Gomos: 08.	UNID	60	36	24
4	Bola cravo, material emboarrachado, Dimensões: 6.0 cm x 6.0 cm x 6.0 cm (C x L x A) Peso: 0.034 kg	UNID	80	48	32
5	Bola de Futebol de Campo, sem costura, confeccionada com poliéster, TPU e câmara botil, Diâmetro: 68 – 70 cm.	UNID	370	222	148
6	Bola de futsal oficial MAX 500 com 62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos, feita em PU, INID. construção termotec, câmara 6D, camada interna Neogel, forro termofixo, dupla colagem, miolo cápsula SIS, aprovada pela CBFS. Modelo 2021.	UNID	140	84	56
7	Bola de handebol H3L Pro. Peso: 425-475gr. 32 gomos. Circunferência: 58-60cm. Laminado PU Pró. Costurada a mão. Câmara Airbility, Forro triaxial, Camada interna Evacel. Miolo removível. Aprovada pela IHF.	UNID	73	43	30
8	Bola de voleibol 8.0, peso 260 a 280gr, com 65 a 67cm de circunferência, 18 gomos, feita em Microfibras, construção Termotec, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neotec, dupla colagem, miolo cápsula SIS. Modelo 2021.	UNID	60	36	24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fisº 158
Proc nº 1477/2021
Fabrica 78

9	Cama elástica estrutura em aço galvanizado 2,00M, sistema de impulsão por 42 molas com escada	UNID	18	10	8
10	Colchonete para ginástica em Napa, Pvc 100 x 0,60 x 5cm	UNID	90	54	36
11	Cone chapéu chinês para treinamento funcional 20cm	UNID	100	60	40
12	Corda de pular com tubo de transporte 2M	UNID	100	60	40
13	ESCADA DE AGILIDADE ESCADA DE AGILIDADE DE TECIDO COM 4 METROS, 10 DEGRAUS, 9 ESPACOS ENTRE OS DEGRAUS, FEITA DE TECIDO RESISTENTE, 4 PINOS PARA PRENDER A ESCADA NO SOLO, MATERIAL LEVE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO.	UNID	40	40	0
14	Extensor elástico 1 via tensão média para fortalecimento	UNID	66	66	0
15	Fita elástica de resistência em látex feminino, leve	UNID	66	39	27
16	Halter emborrachado de 2kg	UNID	14	14	0
17	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	UNID	66	39	27
18	Spray analgésico, de uso tópico, alívio de dores e inflamações, unidade com 80 ml	UNID	90	54	36
19	TAPETE E.V.A Comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 10 mm, características adicionais: bordas dentada para encaixe, cor azul, vermelha, verde, laranja e amarela	UNID	100	60	40
20	Rede de vôlei oficial 1,00 x 10,00 reforçada no fio 5, 0 MM com 4 faixas em lona	UNID	21	6	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Pre.º 159
Proc.º 1477/2021
Rubrica

23	Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas:3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura	UNID	30	6	24
24	Rede de Futebol de Campo – Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior, 1m no recuo superior	UNID	30	20	10
25	Redes Para Trave De Futebol De Areia, Confeccionadas Em Material De Qualidade, Nas Medidas Oficiais Fornecidas Pela Federação Nacional.	UNID	10	8	2
26	TROFÉU DE 70 CM, MATERIAL ZAMAK	UNID	200	120	80
27	TROFÉU DE 50 CM, MATERIAL ZAMAK	UNID	100	60	40
28	TROFÉU DE 50 CM, MATERIAL ACRÍLICO	UNID	100	60	40
29	Medalha de Acrílico – Medalha em acrílico personalizada, tamanho (diâmetro) 6cm, espessura mínima aceitável de 3mm, fita de cetim de 15mm de largura. A cor e a arte serão definidas pela Prefeitura	UNID	2500	1500	1000
30	Cartão de árbitro: em PVC impermeável, formato retangular, nas cores (Vermelho) e (Amarelo). Medindo aproximadamente 12 x 08 cm	PAR	50	40	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



Fls.º 360
Proc. nº 34.771/2021
Rubrica

29	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, 115 DECI-BÉIS.	UNID	50	30	20
30	UNIFORME PARA ÁRBITRO, 100% poliéster, camisa e calção ambos com bolso, tamanho adulto e cores variadas.	CJT	16	16	0
31	Bandeira para arbitro auxiliar de futebol com 4 gomos nas cores laranja e amarelo. Bastão em alumínio, pintado em pano em tectel. Dimensões: Oficiais.	PAR	20	20	0
32	Cronômetro (Caixa de plástico / Cronômetro eletrônico Hora/Data, Alarma/Despertador 1/100 Profissional)	UNID	30	28	2
33	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFEC-CIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	UNID	40	24	16
34	Meião confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. As cores serão definidas no ato da compra	PAR	280	168	112
35	Caneleira, caneleira Material: parte externa: polietileno; parte interna: etil vinil acetado, elástico: alastodieno, poliéster, velcro: poliamida Gênero: Unissex	PAR	280	168	112
36	TORNOZELEIRA - 90% DE CLOPRENO E 10% POLIPROPILENO,NOS TAMANHOS P/M/G/GG,COR PRETA	PAR	80	48	32
37	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	PAR	50	40	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



32	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS ABDOMINAL 90 X 40 X 3 CM D 28 COLCHONETE EM ESPUMA E NAPA 90 X 40 X 03 CM TAMANHO 90 X 40 CENTÍMETROS X 03 CENTÍMETROS DE ESPESSURA ACABAMENTOS REVESTIDO EM NAPA COSTURA REFORÇADA SEM ZÍPER ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28	UNID	200	120	80
33	JOELHEIRA, MATERIAL ALGODÃO E POLIPROPILENO, TIPO ACOLCHOADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TIPO FORRO FORRO EM ESPUMA	PAR	50	30	20
40	GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS: Possuir tripé retrátil. Possuir alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. confeccionado com bocal largo para facilitar a entrada de líquidos no produto. Possuir prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de no mínimo 5 horas. Ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar. Dimensões (A x D) 42 x 28 cm aproximadamente. Peso: 2 Kg aproximadamente	UNID	30	25	5



41	CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS: possui 2 (duas) alças ou com alças laterais reforçadas e rodinhas confortáveis para facilitar o transporte, tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e ter o isolamento térmico em espuma de poliuretano, prática e fácil de limpar. Possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Conservação de no mínimo 12 horas. Dimensões aproximadamente de (Comp. x Larg. x Alt.): 68,50 x 47,50 x 47 cm; peso aproximado de 6,4 kg; capacidade: 70 litros.	UNID	20	15	5
42	CHUTEIRAS CONFECCIONADA EM COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAM. 33 AO 44 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS	PAR	300	250	50
43	TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: SINTÉTICO, CATEGORIA: AMORTECIMENTO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: SINTÉTICO E MESH; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA; PALMILHA: EVA. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHOS VARIADOS.)	PAR	200	80	120
44	Trena antropométrica retrátil, c/trava, fita métrica corporal em fibra, med 1,5 m	UNID	10	6	4
45	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM.	METROS	132	79	53



46	Camiseta Esportiva – Camiseta esportiva de manga curta, confeccionada em tecido Dryfit, gola careca, com reforço e arte sublimada (A arte será fornecida pela SMEL/PMC). Os tamanhos (respeitando os tamanhos préestabelecidos 14, 16, P, M, G, GG) serão escolhidos de acordo com a necessidade do projeto. As grades de tamanhos das camisetas serão definidas posteriormente após a emissão da respectiva nota de empenho.	UND	400	240	160
47	Uniforme para futebol de campo: composto de 18 camisas de meia manga e 18 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	35	21	14



48	Uniforme para futsal: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra	KIT	15	9	6
49	Uniforme para handebol: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120g/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	15	9	6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



50	Uniforme para voleibol: composto de 12 camisas e 12 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 12 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	20	12	8
ÁGUA E ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML: Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada, PH 9.2 a 25". Caixa com 48 unidades	CAIXA	300	300	0



2	Fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas em embalagens com três divisórias. Dimensões: Aproximadamente 24 cm de largura por 24 cm de comprimento, acompanhada de garfo, faca e ou colher descartáveis. Tamanho das divisórias: Divisória 01: Aproximadamente 24cm X 15cm para arroz; Divisória 02: Aproximadamente 14cm X 13cm para feijão; Divisória 03: Aproximadamente 10cm X 13cm para a salada ou guarnição; Conteúdo/composição: I – Entrada: Salada (crua, cozida, refogada e/ou com azeite de oliva) podendo conter no mínimo 02 (dois) dos seguintes vegetais: cenoura, beterraba, alface, acelga, chuchu, rúcula, manjerição, abóbora, repolho, batata inglesa, batata doce e outros. A salada crua deverá ser acondicionada em embalagem individual, separadamente dos alimentos quentes. II – Arroz (160g) cozido, tipo I, extra, 1ª qualidade, grãos inteiros e longos. (Preparações variadas: branco, baião de dois, de cenoura e etc.) III – Feijão cozido (150g), mulata gorda, carioquinha ou preto, tipo 1, extra. Servido de forma variada. IV – Carnes: Alcatra, patinho ou chã de dentro (180g) ou aves (250g) ou peixes – filé de pescada (120g), postas (200g), ou suíno – pernil (150g) ou costela (200g).	UNID.	700	700	0
---	--	-------	-----	-----	---

2.3. A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MATERIAL ESPORTIVO						QUANT.
			2 MESES	2 MESES	2 MESES	2 MESES	2 MESES	2 MESES	
1	agulha rosqueável para inflar bola	UNID.	3	3	3	3	4	4	20
2	manbolê, material plástico, diâmetro 70cm, cores variadas	UNID	12	12	12	12	16	16	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



3	Bolas de beach soccer (Composição: Confeccionada com PU Pró; Circunferência aproximada: 68-70 cm; Miolo: Lubrificado e removível; Peso aproximado: 420 - 440 g; Costura: Não possui; Origem: Nacional; Gomos: 08.	UNID	9	9	9	9	12	12	60
4	Bola cravo, material emboarrachado, Dimensões: 6.0 cm x 6.0 cm x 6.0 cm (C x L x A) Peso: 0.034 kg	UNID	12	12	12	12	16	16	80
5	Bola de Futebol de Campo, sem costura, confeccionada com poliéster, TPU e câmara botil, Diâmetro: 68 – 70 cm.	UNID	55	59	55	59	74	68	370
6	Bola de futsal oficial MAX 500 com 62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos, feita em PU, INID. construção termotec, câmara 6D, camada interna Neogel, forro termofixo, dupla colagem, miolo cápsula SIS, aprova da pela CBFS. Modelo 2021.	UNID	21	22	21	22	28	26	140
7	Bola de handebol H3L Pro. Peso: 425-475gr. 32 gomos, Circunferência: 58-60cm. Laminado PU Pró. Costurada a mão. Câmara Airbidity, Forro triaxial. Camada interna Evacel. Miolo removível. Aprove da pela IHF.	UNID	10	11	10	11	14	17	73
8	Bola de voleibol 8.0, peso 260 a 280gr, com 65 a 67cm de circunferência, 18 gomos, feita em Microfibra, construção Termotec, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neotec, dupla colagem, miolo cápsula SIS. Modelo 2021.	UNID	9	9	9	9	12	12	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9	Chama elástica estrutura em aço galvanizado, 100M, sistema de impulsão por 42 molas com escada	UNID	2	2	2	2	3	7	18
10	Polchonete para ginástica em Napa, Pvc 100 x 0,60 x 5cm	UNID	13	14	13	14	18	18	90
11	cone chapéu chinês para treinamento funcional 10cm	UNID	15	16	15	16	20	18	100
12	Forda de pular com tubo de transporte 2M	UNID	15	16	15	16	20	18	100
13	ESCALA DE AGILIDADE ESCADA DE AGILIDADE DE ECIDO COM 4 METROS, 10 DEGRAUS, 9 ESPACOS ENTRE OS DEGRAUS, FEITA DE ECIDO RESISTENTE, 4 PINOS PARA PRENDER A ESCADA NO SOLO, MATERIAL LEVE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO.	UNID	6	6	6	6	8	8	40
14	Extensor elástico 1 via tensão média para fortalecimento	UNID	9	10	9	10	13	15	66
15	Fita elástica de resistência em látex feminino, leve	UNID	9	10	9	10	13	15	66
16	Halter emborrachado de 2kg	UNID	2	2	2	2	2	4	14
17	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	UNID	9	10	9	10	13	15	66
18	Pray analgésico, de uso tópico, alívio de dores e inflamações, unidade com 100 ml	UNID	13	14	13	14	18	18	90
19	TAPE E.V.A Comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 10 mm, características adicionais bordas dentada para encaixe, cor azul, vermelha, verde, laranja e amarela	UNID	15	16	15	16	20	18	100
20	Rede de vôlei oficial 1,00 x 10,00 reforçada no fio 5, 10 MM com 4 faixas em	UNID	3	3	3	3	4	5	21



	lona								
21	Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas:3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura	UNID	4	4	4	4	6	8	30
22	Rede de Futebol de Campo – Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior, 1m no recuo superior	UNID	4	4	4	4	6	8	30
23	Redes Para Trave De Futebol De Areia, Confeccionadas Em Material De Qualidade, Nas Medidas Oficiais Fornecidas Pela Federação Nacional.	UNID	1	1	1	1	2	4	10
24	TROFÉU DE 70 CM, MATERIAL ZAMAK	UNID	30	32	30	32	40	36	200
25	TROFÉU DE 50 CM, MATERIAL ZAMAK	UNID	15	16	15	16	20	18	100
26	TROFÉU DE 50 CM, MATERIAL ACRÍLICO	UNID	15	16	15	16	20	18	100
27	Medalha de Acrílico – Medalha em acrílico personalizada, tamanho (diâmetro) 6cm, espessura mínima aceitável de 3mm, fita de cetim de 15mm de largura. A cor e a arte serão definidas pela Prefeitura	UNID	375	400	375	400	500	450	2500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



28	Cartão de árbitro: em PVC impermeável, formato retangular, nas cores (Vermelho) e Amarelo). Medindo aproximadamente 12 x 08 cm	PAR	7	8	7	8	10	10	50
29	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO, NA COR PRETA, 115 DECÍMETROS.	UNID	7	8	7	8	10	10	50
30	UNIFORME PARA ARBITRO, 100% poliéster, camisa e calção ambos com bolso, tamanho adulto e cores variadas.	CIT	2	2	2	2	3	5	16
31	Bandeira para arbitro auxiliar de futebol com 4 pomos nas cores laranja e amarelo. Bastão em alumínio, pintado em preto em tectel. Dimensões: Oficiais.	PAR	3	3	3	3	4	4	20
32	Cronômetro (Caixa de plástico / Cronômetro Eletrônico Hora/Data, Alarme/Despertador /100 Profissional)	UNID	4	4	4	4	6	8	30
33	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFEC-CIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	UNID	6	6	6	6	8	8	40
34	Meião confeccionado em 88% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. As cores serão definidas no ato da compra	PAR	42	44	42	44	56	52	280
35	Caneleira, caneleira Material: parte externa: polietileno; parte interna: látex vinil acetado, elástico: elastodieno, poliéster, Velcro: poliamida Gênero: Unissex	PAR	42	44	42	44	56	52	280



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



36	TORNOZELEIRA - 90% DE CLOPRENO E 10% POLIPROPILENO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG, COR PRETA	PAR	12	12	12	12	16	16	80
37	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	PAR	7	8	7	8	10	10	50
38	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS ABDOMINAL 90 X 40 X 3 CM D 28 COLCHONETE EM ESPUMA E NAPA 90 X 40 X 03 CM TAMANHO 90 X 40 CENTÍMETROS X 03 CENTÍMETROS DE ESPESSURA ACABAMENTOS REVESTIDO EM NAPA COSTURA REFORÇADA SEM ZÍPER ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28	UNID	30	32	30	32	40	36	200
39	JOELHEIRA, MATERIAL ALGODÃO E POLIPROPILENO, TIPO ACOLCHOADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TIPO FORRO FORRO EM ESPUMA	PAR	7	8	7	8	10	10	50



40	ARRAFÃO TÉRMICO DE 2 LITROS: Possuir tripé retrátil. Possuir alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Confeccionado com bocal largo para facilitar a entrada de líquidos no produto. Possuir prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de no mínimo 5 horas. Ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar. Dimensões (A x D) 42 x 28 cm aproximadamente. Peso: 2 Kg aproximadamente	UNID	4	4	4	4	6	8	30
41	CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS: possui 2 (duas) alças ou com alças laterais reforçadas e rodinhas confortáveis para facilitar o transporte, tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e ter o isolamento térmico em espuma de poliuretano, prática e fácil de limpar. Possuir alçareno para facilitar o escoamento de líquidos. Conservação de no mínimo 12 horas. Dimensões aproximadamente de (Comp. x Larg. x Alt.): 48,50 x 47,50 x 47 cm; peso aproximado de 6,4 kg; capacidade: 70 litros.	UNID	3	3	3	3	4	4	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls.º 173
Proc.º 1477/2021
Rubrica

42	CHUTEIRAS CONFECCIONADA EM COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAM. 33 AO 44 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS	PAR	45	48	45	48	60	54	300
43	TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: SINTÉTICO, CATEGORIA: AMORTECIMENTO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: SINTÉTICO E MESH; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA; PALMILHA: EVA. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHOS VARIADOS.)	PAR	30	32	30	32	40	36	200
44	Trena antropométrica retratil, c/trava, fita métrica corporal em fibra, med 1,5 m	UNID	1	1	1	1	2	4	10
45	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM.	METROS	19	21	19	21	26	26	132
46	Camiseta Esportiva – Camiseta esportiva de manga curta, confeccionada em tecido Dryfit, gola careca, com reforço e arte sublimada (A arte será fornecida pela SMEL/PMC). Os tamanhos (respeitando os tamanhos préestabelecidos 14, 16, P, M, G, GG) serão escolhidos de acordo com a necessidade do projeto. As grades de tamanhos das camisetas serão definidas posteriormente após a emissão da respectiva nota de empenho.	UND	60	64	60	64	80	72	400



47	Uniforme para futebol de campo; composto de 18 camisas de meia manga e 8 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	5	5	5	5	7	8	35
48	Uniforme para futsal: composto de 14 camisas e 4 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	2	2	2	2	3	4	15



49	Uniforme para handebol: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120g/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	2	2	2	2	3	4	15
50	Uniforme para voleibol: composto de 12 camisas e 12 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 12 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	KIT	3	3	3	3	4	4	20
ÁGUA E ALIMENTAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	2 MESES	2 MESES	2 MESES	2 MESES	2 MESES	2 MESES	QUANT.



1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML: Água mineral em gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada, PH 9.2 a 25". Caixa com 48 unidades	CAIXA	45	48	45	48	60	54	300
2	Forneimento de refeições preparadas tipo quentinhas em embalagens com três divisórias. Dimensões: Aproximadamente 24 cm de largura por 24 cm de comprimento, acompanhada de garfo, faca e ou colher descartáveis. Tamanho das divisórias: Divisória 01: Aproximadamente 14cm X 15cm para arroz; Divisória 02: Aproximadamente 14cm X 13cm para feijão; Divisória 03: Aproximadamente 10cm X 13cm para a salada ou guarnição; Conteúdo/composição: I – Entrada: Salada crua, cozida, refogada e/ou com (azeite de oliva) podendo conter no mínimo 02 (dois) dos seguintes vegetais: cenoura, beterraba, alface, acelga, chuchu, cúcula, manjeriçã, abóbora, repolho, batata inglesa, batata doce e outros. A salada crua deverá ser acondicionada em embalagem individual, separadamente dos alimentos quentes. II – Arroz (160g) cozido, tipo I, extra, 1ª qualidade, grãos inteiros e longos. Preparações variadas: Branco, baião de dois,	UNID.	105	112	105	112	140	126	700



de cenoura e etc.) III – Feijão cozido (150g), mulata gorda, carloquinha ou preto, tipo 1, extra. Servido de forma variada. IV – Carnes: Alcatra, patinho ou chã de dentro (180g) ou aves (250g) ou peixes – filé de pescada (120g), postas (200g), ou suíno – pernil (150g) ou costela (200g).								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;



- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para a apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR MEDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	Agulha rosqueável para inflar bola	Und.	20	R\$ 17,35	R\$ 347,00
2	Banbolê, material plástico, diâmetro 70cm, cores variadas	Und.	80	R\$ 4,48	R\$ 358,40
3	Bolas de beach soccer (Composição: Confeccionada com PU Pró; Circunferência aproximada: 68-70 cm; Miolo: Lubrificado e removível; Peso aproximado: 420 - 440 g; Costura: Não possui; Origem: Nacional; Gomos: 08.	Und.	60	R\$ 83,62	R\$ 5.017,20
4	Bola cravo, material emboarrachado, Dimensões: 6.0 cm x 6.0 cm x 6.0 cm (C x L x A) Peso: 0.034 kg	Und.	80	R\$ 8,74	R\$ 699,20
5	Bola de Futebol de Campo, sem costura, confeccionada com poliéster, TPU e câmara botil, Diâmetro: 68 – 70 cm.	Und.	370	R\$ 119,41	R\$ 44.181,70
6	Bola de futsal oficial MAX 500 com 62 a 64cm de circunferência, 400 a 440gr de peso, 8 gomos, feita em PU, INID. construção termotec, câmara 6D, camada interna Neogel, forro termofixo, dupla colagem, miolo cápsula SIS, aprovada pela CBF5. Modelo 2021.	Und.	140	R\$ 74,05	R\$ 10.367,00
7	Bola de handebol H3L Pro. Peso: 425-475gr. 32 gomos. Circunferência: 58-60cm. Laminado PU Pró. Costurada a mão. Câmara Airbilty, Forro triaxial. Camada interna Evacel. Miolo removível. Aprovada pela IHF.	Und.	73	R\$ 93,77	R\$ 6.845,21
8	Bola de voleibol 8.0, peso 260 a 280gr, com 65 a 67cm de circunferência, 18 gomos, feita em Microfibra, construção Termotec, câmara 6D, forro termofixo, camada interna Neotec, dupla colagem, miolo cápsula SIS. Modelo 2021.	Und.	60	R\$ 116,38	R\$ 6.982,80
9	Camada elástica estrutura em aço galvanizado 2,00M, sistema de impulsão por 42 molas com escada	Und.	18	R\$ 1.807,66	R\$ 32.537,88
10	Colchonete para ginástica em Napa, Pvc 100 x 0,60 x 5cm	Und.	90	R\$ 32,39	R\$ 2.915,10
11	Cone chapéu chinês para treinamento funcional 20cm	Und.	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
12	Corda de pular com tubo de transporte 2M	Und.	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
13	ESCALADA DE AGILIDADE DE TECIDO COM 4 METROS, 10 DEGRAUS, 9 ESPACOS ENTRE OS DEGRAUS, FEITA DE TECIDO RESISTENTE, 4 PINOS PARA PRENDER A ESCADA NO SOLO, MATERIAL LEVE, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO.	Und.	40	R\$ 86,13	R\$ 3.445,20
14	Extensor elástico 1 via tensão média para fortalecimento	Und.	66	R\$ 61,80	R\$ 4.078,80
15	Fita elástica de resistência em látex feminino, leve	Und.	66	R\$ 20,65	R\$ 1.362,90
16	Halter emborrachado de 2kg	Und.	14	R\$ 27,32	R\$ 382,48
17	ESPAQUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	Und.	66	R\$ 8,42	R\$ 555,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



18	Spray analgésico, de uso tópico, alívio de dores e inflamações, unidade com 80 ml	Und.	90	R\$ 24,70	R\$ 2.223,00
19	TAPETE E.V.A Comprimento placa 1 m, largura placa 1 m, espessura placa 10 mm, características adicionais bordas dentada para encaixe, cor azul, vermelha, verde, laranja e amarela	Und.	100	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00
20	Rede de vôlei oficial 1,00 x 10,00 reforçada no fio 5, 0 MM com 4 faixas em lona	Und.	21	R\$ 109,30	R\$ 2.295,30
21	Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas: 3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura	Und.	30	R\$ 131,49	R\$ 3.944,70
22	Rede de Futebol de Campo – Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior, 1m no recuo superior	Und.	30	R\$ 153,40	R\$ 4.602,00
23	Redes Para Trave De Futebol De Areia, Confeccionadas Em Material De Qualidade, Nas Medidas Oficiais Fornecidas Pela Federação Nacional.	Und.	10	R\$ 168,96	R\$ 1.689,60
24	TROFÉU DE 70 CM, MATERIAL ZAMAK	Und.	200	R\$ 130,54	R\$ 26.108,00
25	TROFÉU DE 50 CM, MATERIAL ZAMAK	Und.	100	R\$ 130,54	R\$ 13.054,00
26	TROFÉU DE 50 CM, MATERIAL ACRÍLICO	Und.	100	R\$ 130,54	R\$ 13.054,00
27	Medalha de Acrílico – Medalha em acrílico personalizada, tamanho (diâmetro) 6cm, espessura mínima aceitável de 3mm, fita de cetim de 15mm de largura. A cor e a arte serão definidas pela Prefeitura	Und.	2500	R\$ 10,15	R\$ 25.375,00
28	Cartão de árbitro: em PVC impermeável, formato retangular, nas cores (Vermelho) e (Amarelo). Medindo aproximadamente 12 x 08 cm	Und.	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
29	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, 115 DECI-BÉIS.	Und.	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
30	UNIFORME PARA ÁRBITRO, 100% poliéster, camisa e calção ambos com bolso, tamanho adulto e cores variadas.	Und.	16	R\$ 81,17	R\$ 1.298,72
31	Bandeira para arbitro auxiliar de futebol com 4 gomos nas cores laranja e amarelo. Bastão em alumínio, pintado em pano em tectel. Dimensões: Oficiais.	Und.	20	R\$ 96,03	R\$ 1.920,60
32	Cronômetro (Caixa de plástico / Cronômetro eletrônico Hora/Data, Alarme/Despertador 1/100 Profissional)	Und.	30	R\$ 81,03	R\$ 2.430,90
33	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFEC-CIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	Und.	40	R\$ 17,35	R\$ 694,00
34	Meião confeccionado em 98% poliamida e 2% elastano, com punho elástico. As cores serão definidas no ato da compra	Und.	280	R\$ 11,23	R\$ 3.144,40
35	Caneleira, caneleira Material: parte externa: polietileno; parte interna: etil vinil acetado, elástico: alastodieno, poliéster, velcro: poliamida Gênero: Unissex	Und.	280	R\$ 25,41	R\$ 7.114,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA

36	TORNOZELEIRA - 90% DE CLOPRENO E 10% POLIPROPILENO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG, COR PRETA	Und.	80	R\$ 41,82	R\$ 3.345,60
37	LUIVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	Und.	50	R\$ 65,25	R\$ 3.262,50
38	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS ABDOMINAL 90 X 40 X 3 CM D 28 COLCHONETE EM ESPUMA E NAPA 90 X 40 X 03 CM TAMANHO 90 X 40 CENTÍMETROS X 03 CENTÍMETROS DE ESPESSURA ACABAMENTOS REVESTIDO EM NAPA COSTURA REFORÇADA SEM ZÍPER ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28	Und.	200	R\$ 72,18	R\$ 14.436,00
39	JOELHEIRA, MATERIAL ALGODÃO E POLIPROPILENO, TIPO ACOLCHOADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TIPO FORRO FORRO EM ESPUMA	Und.	50	R\$ 136,44	R\$ 6.822,00
40	GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS. Possui tripé retrátil. Possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto, confeccionado com bocal largo para facilitar a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de no mínimo 5 horas. Ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar. Dimensões (A x D) 42 x 28 cm aproximadamente. Peso: 2 Kg aproximadamente	Und.	30	R\$ 167,09	R\$ 5.012,70
41	CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS: possui 2 (duas) alças ou com alças laterais reforçadas e rodinhas confortáveis para facilitar o transporte, tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e ter o isolamento térmico em espuma de poliuretano, prática e fácil de limpar. Possui dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Conservação de no mínimo 12 horas. Dimensões aproximadamente de (Comp. x Larg. x Alt.): 68,50 x 47,50 x 47 cm; peso aproximado de 6,4 kg; capacidade: 70 litros.	Und.	20	R\$ 322,48	R\$ 6.449,60
42	CHUTEIRAS CONFECCIONADA EM COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAM. 33 AO 44 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MATHAUS	Und.	300	R\$ 163,29	R\$ 48.987,00
43	TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: SINTÉTICO, CATEGORIA: AMORTECIMENTO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: SINTÉTICO E MESH; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA; PALMILHA: EVA. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHOS VARIADOS.)	Und.	200	R\$ 161,65	R\$ 32.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fig.º 181
Proc. nº 1977/2021
Rubrica

44	Trena antropométrica retrátil, c/trava, fita métrica corporal em fibra, med 1,5 m	Und.	10	R\$ 59,27	R\$ 592,70
45	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM.	Und.	132	R\$ 467,04	R\$ 61.649,28
46	Camiseta Esportiva – Camiseta esportiva de manga curta, confeccionada em tecido Dryfit, gola careca, com reforço e arte sublimada (A arte será fornecida pela SMEL/PMC). Os tamanhos (respeitando os tamanhos pré-estabelecidos 14, 16, P, M, G, GG) serão escolhidos de acordo com a necessidade do projeto. As grades de tamanhos das camisetas serão definidas posteriormente após a emissão da respectiva nota de empenho.	Und.	400	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
47	Uniforme para futebol de campo: composto de 18 camisas de meia manga e 18 calções com elástico e cordão para os jogadores de linha, 02 camisas de manga longa e 02 bermudas para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 118/m², variação de 4% para mais ou para menos e impressão de números sequenciais de 01 a 20 na frente e costas, impresso em linha cheia, medindo entre 01 e 1,5 cm. Calções e bermudas com ou sem numeração, sendo especificado no ato da compra. As cores serão definidas no ato da compra.	Und.	35	R\$ 395,79	R\$ 13.852,65
48	Uniforme para futsal: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	Und.	15	R\$ 733,66	R\$ 11.004,90
49	Uniforme para handebol: composto de 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 02 camisas e 02 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado, com gramatura de 120g/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	Und.	15	R\$ 1.251,16	R\$ 18.767,40
50	Uniforme para vôleibol: composto de 12 camisas e 12 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m² e impressão de números sequenciais de 01 a 12 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo em silkscreen de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e brasão de armas do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.	Und.	20	R\$ 1.157,83	R\$ 23.156,60
51	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML: Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada, PH 9.2 a 25 °C. Caixa com 48 unidades	CAIXA	300	R\$ 22,98	R\$ 6.894,00



52	Fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas em en balagens com três divisórias. Dimensões: Aproximadamente 24 cm de largura por 24 cm de comprimento, acompanhada de garfo, faca e ou colher descartáveis. Tamanho das divisórias: Divisória 01: Aproximadamente 24cm X 15cm para arroz; Divisória 02: Aproximadamente 14cm X 13cm para feijão; Divisória 03: Aproximadamente 10cm X 13cm para a salada ou guarnição; Conteúdo/composição: I – Entrada: Salada (crua, cozida, refogada e/ou com azeite de oliva) podendo conter no mínimo 02 (dois) dos seguintes vegetais: cenoura, beterraba, alface, acelga, chuchu, rúcula, manjerição, abóbora, repolho, batata inglesa, batata doce e outros. A salada crua deverá ser acondicionada em embalagem individual, separadamente dos alimentos quentes. II – Arroz (160g) cozido, tipo 1, extra, 1ª qualidade, grãos inteiros e longos. (Preparações variadas: branco, batido de dois, de cenoura e etc.) III – Feijão cozido (150g), mulata, carioca, cariquinha ou preto, tipo 1, extra. Servido de forma variada. IV – Carnes: Alcatra, patinho ou chã de dentro (180g) ou aves (250g) ou peixes – filé de pescada (120g), postas (200g), ou suíno – pernil (150g) ou costela (200g).	UNID.	700	R\$ 14,60	R\$ 10.220,00
				Valor Total	R\$ 522.486,54

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 522.486,54 (quinhentos e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

7. ESPECIFICAÇÕES:

- 7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;
- 7.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 7.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 7.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 7.7. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8. DA JUSTIFICATIVA:

8.1. A presente contratação faz-se necessário para possibilitar o desenvolvimento de atividades esportiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentre outras. Tais atividades tem como finalidade precípua estimular a prática de esportes pelos jovens como forma de prevenção para uma vida saudável, promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade. Os jogos escolares, bem como os esportes amadores marcam o início de um processo capaz de revolucionar o esporte em nosso município, seja como instrumento de educação e socialização dos nossos jovens, seja como campo de observação e descoberta de talentos para o



esporte profissional. Além do espírito competitivo, os jogos promovem inclusão social, complementam a educação pedagógica nas escolas da rede pública, melhoram a autoestima e a saúde de nossos alunos e detectam novos talentos para o esporte.

8.2. Destaque ao fato que a presente contratação busca também incentivar o esporte amador no município, disponibilizando materiais e realização de atividades de apoio esportivas.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

9.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

9.2. O fornecimento deverá ser efetivado e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

9.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 012/2021

PROCESSO Nº 1477/2021

VALIDADE Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.521/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021**, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve RIGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de administração e participante a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão/Ente

Representante da Empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021.
PROCESSO N.º 1477/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxx**, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA**, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no **Anexo I** do Edital do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021** que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: _____

NOME DO GESTOR: _____;

NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: _____;

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: _____.

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: _____;

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____;

CPF DO GESTOR: _____



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.12. Arcar, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- c. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento (s) fiscal (is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- 8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no (s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXX e conta nº: XXXXX XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:



$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- i) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA;
- k) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de Licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.355/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Icatu - MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.



Icatu - MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 1



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2021

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Icatu

Icatu - MA

Licitação: Pregão Eletrônico Nº xxx/2021

Data/horário da realização do certame: xxxxxx às xxxxxh (xxxxx horas).

Prezado(a) senhor(a),

Eu, _____ nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressaltada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro, mais, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro, mais, ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

ICATU-MA, de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº 1477/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.

OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e para apoio das atividades, para atender as necessidades do Município de Icatu-MA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta - se no endereço acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência ao local.

Recebi da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

Icatu - MA, de _____ de 2021.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura